



N ã O É S
OBRIGADO A
SER PRAXADO!



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

A praxe académica é totalmente voluntária!

A não participação na praxe não pode significar a exclusão de estudantes de quaisquer atividades académicas. Nenhum(a) estudante pode ser discriminado(a) por decidir não participar em atividades realizada no âmbito da praxe.

As instituições de ensino superior são espaços democráticos de liberdade onde cada pessoa é livre de fazer as suas escolhas e de ter as suas opiniões. As diferentes formas de integração do(a)s novo(a)s estudantes devem decorrer obedecendo a princípios de respeito e dignidade.

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) qualifica como infração disciplinar “a prática de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das «praxes académicas»” e tal infração tem sanções que podem ir desde a advertência até à interdição de frequência da instituição.

Existem mecanismos de proteção dos teus direitos e não hesites em recorrer a eles para te defenderes e para defenderes os teus colegas.

Qualquer ofensa à integridade física e psicológica deve ser denunciada pelo(a) próprio(a) ou por terceiros que testemunhem esses abusos.

O Ministério da Educação e Ciência criou um endereço de correio electrónico (praxesabusivas@mec.gov.pt) onde abusos ocorridos no âmbito das atividades de praxe.